



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º Termo Aditivo ao Contrato Serviços nº 35/2018

Ref.: Inexigibilidade nº 03/2018

Processo Administrativo nº 1.721/2018

Base legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, inc. III.

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º **7.512**, e no CNPJ n.º **92.885.888/0001-05**, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **06/04/2021** a **06/04/2022**, de acordo com a cláusula nona, item 9.1 do instrumento primitivo em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de abril de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal

Armando Moutinho Perin
OAB/RS nº 41.960
ACT-Safeweb08/04/2021 16:27:16 -03:00

Armando Moutinho Perin

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S

Júlio César Fucilini Pause
OAB/RS nº 47.013
ACT-Safeweb08/04/2021 16:28:25 -03:00

Júlio César Fucilini Pause

Testemunhas:

 **ÉBER**

